

**LEI Nº 2.033/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Concede reajuste de vencimentos aos Agentes Políticos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal através da Revisão Geral Anual, no índice de 5,6% (cinco ponto seis por cento), a contar de 1º de janeiro de 2014, tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2013.

**Parágrafo Único** - O reajuste concedido refere-se à Revisão Geral Anual de acordo com as disposições do inciso “X” do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paim Filho, 02 de Janeiro de 2014.

**Elton Luiz Dal Moro,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário Municipal da Administração.